

## Área 1 - EDUCAÇÃO BÁSICA E TÉCNICA: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em suas diferentes modalidades

1.06 Intensificar esforços no sentido da qualificação da Educação Infantil ofertada no estado, com atenção à conformidade com os Direitos Humanos tanto das práticas e procedimentos aplicados nas instituições quanto dos conteúdos veiculados explícita ou implicitamente nas mesmas, bem como à adequada formação inicial e continuada das professoras e professores e demais trabalhadores(as) para a atuação neste nível da educação, tendo em vista a forte influência da qualidade das experiências vivenciadas na idade pré-escolar para as capacidades sociais dos futuros jovens e adultos e portanto para o desenvolvimento de uma cultura de paz e solidariedade.

1.17 Incentivar a participação das famílias, pais, mães e outros responsáveis legais, na elaboração e implementação de programas e projetos de Educação em Direitos Humanos, propiciando uma oportunidade dialógica de receber contribuições da comunidade e de difundir nela os ideais dos Direitos Humanos, inclusive no sentido da paternidade e maternidade responsáveis e não violentas.

## Área 3 - EDUCAÇÃO NÃO FORMAL/NÃO ESCOLAR

3.16 Apoiar e desenvolver ações e programas de educação para a paternidade e maternidade responsáveis e não violentas, dentro da perspectiva da Educação em Direitos Humanos, para a comunidade em geral.

### Consulta online e download do Programa completo:

<http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeEDH-PeDH-ES.pdf>

### Consulta online e download deste folheto:

[http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeDH-ES\\_e\\_Educacao\\_Infantil\\_e\\_Parental\\_folheto.pdf](http://www.rcdh.es.gov.br/sites/default/files/PeDH-ES_e_Educacao_Infantil_e_Parental_folheto.pdf)

### Subsecretaria de Direitos Humanos / SEADH:

[direitoshumanos@seadh.es.gov.br](mailto:direitoshumanos@seadh.es.gov.br)

### Conselho Estadual de Direitos Humanos

[cedh.espiritosanto@gmail.com](mailto:cedh.espiritosanto@gmail.com)

## O Programa Estadual de Direitos Humanos, o Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, a Educação Infantil e a Educação Parental

CONFORME TEXTO PUBLICADO  
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 04.04.2014

### Ações sobre Educação Infantil e Educação Parental no PeDH - Programa Estadual de Direitos Humanos

#### Objetivo 3.1.6 - Acesso a educação de qualidade e garantia de permanência na escola

3.1.6.01 Ampliar o acesso à educação básica, a permanência na escola, e a universalização do ensino no atendimento à educação infantil.

3.1.6.03 Intensificar os esforços no sentido da qualificação da Educação Infantil ofertada no estado, tendo em vista que o desenvolvimento de uma cultura da não violência, paz e solidariedade é fortemente dependente da qualidade da atenção recebida pelas crianças em idade pré-escolar.

#### Objetivo 3.2.3 - Redução da vulnerabilidade geral de crianças e adolescentes

3.2.3.02 Desenvolver programas nas redes de Assistência Social, de Educação e de Saúde para o aprimoramento do papel das famílias em relação ao desenvolvimento infantil e à disciplina não violenta, levando em conta e respeitando a diversidade das configurações ou arranjos familiares.

### **Objetivo 3.4.1 - Garantia dos direitos das mulheres para o estabelecimento das condições necessárias para sua plena cidadania**

3.4.1.05 Promover a ampliação da autonomia cultural das mulheres, assegurando seu acesso a educação de qualidade em todas as idades, com empenho pela sua permanência e sucesso escolar, com particular atenção a grupos com baixa escolaridade, mulheres adultas e idosas, com deficiência, negras, indígenas, de comunidades tradicionais, do campo, pescadoras/ribeirinhas, em situação de prisão ou de cumprimento de medidas socioeducativas, entre outras, apoiando-o inclusive com a criação de estabelecimentos de educação infantil em quantidade suficiente para garantir a universalização do acesso, com qualidade.

### **Objetivo 5.1.2 - Sintonia da formação inicial e continuada dos trabalhadores e trabalhadoras em educação com a perspectiva da Educação em Direitos Humanos**

5.1.2.04 Assegurar especial atenção à formação das trabalhadoras e trabalhadores em Educação Infantil, tendo em vista o forte impacto das experiências vivenciadas na idade pré-escolar sobre as capacidades sociais dos(as) futuros(as) jovens e adultos(as).

### **Objetivo 5.2.1 - Proteção e promoção prática dos Direitos Humanos no cotidiano das escolas e outros locais de educação**

5.2.1.09 Dar atenção às práticas e procedimentos das instituições de Educação Infantil no sentido de sua conformidade com os Direitos Humanos, levando em conta os documentos orientadores emitidos pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC): “Política Nacional de Educação Infantil” (2006), “Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil” (2006) e “Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças” (2009).

### **Objetivo 5.2.2 - Assegurar a presença de efetiva Educação em Direitos Humanos em todas as instituições de educação formal (escolar) no estado**

5.2.2.06 Dar atenção à conformidade com os Direitos Humanos dos conteúdos veiculados explícita ou implicitamente nas instituições de Educação Infantil.

5.2.2.07 Garantir a presença, na Educação Básica, de orientações no sentido da futura paternidade e maternidade responsáveis e não violentas.

### **Objetivo 5.3.1 - Fomento à pesquisa voltada ao aperfeiçoamento e promoção da Educação em Direitos Humanos**

5.3.1.03 Estimular, nas instituições de ensino superior e outras instituições ligadas à pesquisa, a realização e publicação de pesquisas, bem como a realização de eventos acadêmicos e de extensão, sobre diferentes aspectos da Educação em Direitos Humanos e dos Direitos Humanos na Educação, tais como:

g. relevância da qualidade da Educação Infantil e da existência de Orientação Parental (preparação para a paternidade e maternidade) para o desenvolvimento de uma cultura de paz e solidariedade, respeitadora dos Direitos Humanos.

### **Objetivo 5.4.2 - Formação adequada e qualificada dos e das profissionais dos sistemas de segurança pública e de justiça**

5.4.2.06 Fomentar a capacitação de policiais no campo dos direitos das crianças e dos adolescentes, em aspectos básicos do desenvolvimento infantil e da natureza da adolescência, bem como em maneiras adequadas de lidar com grupos em situação de vulnerabilidade, como crianças e adolescentes em situação de rua, vítimas de exploração sexual e em conflito com a lei.

## **Ações sobre Educação Infantil e Educação Parental no PeEDH - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos**

### **0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

0.2 De acordo com a 1ª Consulta Pública para aperfeiçoamento do PeEDH e PeDH, realizada nos meses de julho e agosto de 2012, além de seus “temas clássicos” a Educação em Direitos Humanos não deve deixar de incluir, em todas as áreas, níveis e modalidades, elementos de **educação ambiental**, **educação para a consciência no consumo**, e de **educação para a paternidade e maternidade responsáveis e não violentas.**